



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO N° 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 056.064.258-07 e portador do RG nº 14.594.904-7, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP**, com sede Rua Caetano Mortati Filho, 2548 – Celina Dalufi, CEP: 15.130-000 – cidade de Mirassol (SP), inscrita no CNPJ: 21.543.755/0001-02, representada através da Senhora LIDIANE CRISTINE MOREIRA, inscrito no CPF n. 227.125.148-66 e RG n. 30.037.207-3, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem, conforme descrição do Edital. Os produtos serão utilizados no setor de saúde deste Município, durante a vigência contratual. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 70.281,85 (setenta mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, discriminado da seguinte forma:

Item	11762 Código	LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.023	ABAIXADOR DE LINGUA PC C/100 Marca: TALGE	PC	250	2,60	650,00
7	007.001.917	ABOCATH N° 24 (CATETER INTRA VENOSO) Marca: POLYON	UN	1300	1,80	2.340,00
10	007.001.116	AGULHA 13X4.5 CX C/100 UNI (PADRÃO BD) Marca: DESCARPACK	CX	100	5,50	550,00
12	007.001.074	AGULHA 25X7 CX C/100 UNI (PADRÃO BD) Marca: DESCARPACK	CX	100	5,50	550,00
13	007.001.908	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNI (PADRÃO BD) Marca: DESCARPACK	CX	50	5,50	275,00
14	007.001.124	AGULHA 30X7 CX C/100 UNI (PADRÃO BD) Marca: DESCARPACK	CX	100	5,50	550,00
15	007.001.042	AGULHA 30X8 CX C/100 UNI (PADRÃO BD) Marca: DESCARPACK	CX	50	5,50	275,00
16	007.001.095	AGULHA 40X12 CX C/100 UNI Marca: DESCARPACK	CX	12	5,60	67,20
17	007.001.921	AGULHA VACUTAINER 25X7 CX C/ 100 CX Marca: LABOR	CX	30	32,35	970,50
20	007.001.922	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PCT	100	8,97	897,00

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP

		Marca: NEVOA						
21	007.001.923	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1,0MT (DUZIA) Marca: ORTOFEM	PCT	100	3,97	397,00		
28	003.002.003	APARELHO DE BARBEAR Marca: VITAL	UN	150	0,58	87,00		
29	017.001.020	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Marca: PREMIUM	UN	50	46,80	2.340,00		
30	007.001.927	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Marca: PREMIUM	UN	10	47,70	477,00		
31	007.001.928	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESOS Marca: PREMIUM	UN	10	47,70	477,00		
36	007.001.931	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12 UNI Marca: ORTOCREM	PCT	300	6,88	2.064,00		
44	007.001.936	BOLSA COLETORA DE URINA Marca: ADVANTIVE	UN	100	2,54	254,00		
46	007.001.938	BUBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8 X 100 Marca: HOSPFLEX	UN	50	29,00	1.450,00		
48	007.001.941	CÂNULA DE GUEDEL 7.0 Marca: ADVANTIVE	UN	20	1,90	38,00		
49	007.001.940	CÂNULA DE GUEDEL 9.0 Marca: ADVANTIVE	UN	20	1,90	38,00		
50	007.001.249	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ CUFF Marca: VITAL	UN	10	3,13	31,30		
51	007.001.250	CÂNULA ENDOTRAQUIAL 7.0 C/ CUFF Marca: VITAL	UN	10	3,13	31,30		
52	007.001.251	CÂNULA ENDOTRAQUIAL 7.5 C/ CUFF Marca: VITAL	UN	10	3,13	31,30		
53	007.001.252	CÂNULA ENDOTRAQUIAL 8.0 C/ CUFF Marca: VITAL	UN	10	3,13	31,30		
60	017.001.091	COLAR CERVICAL (G) Marca: ORTOPRATIKA	UN	20	12,00	240,00		
61	017.001.089	COLAR CERVICAL (M) Marca: ORTOPRATIKA	UN	50	11,98	599,00		
66	006.001.145	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 07 LT Marca: DESCARBOX	UN	150	2,52	378,00		
68	003.002.922	COTONETE CX C/100 UN Marca: COTON	CX	20	1,20	24,00		
71	007.001.946	EQUIPO 2 VIAS P/ SORO COM CLAMP Marca: VITAL	UN	500	0,58	290,00		
73	017.001.005	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ RESPIRO Marca: CIRU	UN	5000	0,71	3.550,00		
74	007.001.948	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL DESCARTÁVEL Marca: ADLIN	CX	50	13,00	650,00		
75	007.001.164	ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA Marca: MISSNER	RL	400	5,50	2.200,00		
77	007.001.153	ESPECULO DESC GRANDE Marca: ADLIN	UN	20	0,92	18,40		
78	007.001.147	ESPECULO DESC MEDIO Marca: ADLIN	PC	80	0,75	60,00		
79	007.001.122	ESPECULO DESC. PEQUENO Marca: ADLIN	UN	500	0,61	305,00		
86	007.001.951	FIO SUTURA NYLON C/ AGULHA Nº 3.0 CX C/ 24 Marca: SUPER	CX	5	24,60	123,00		
87	007.001.953	FIO SUTURA NYLON C/ AGULHA Nº 5.0 CX C/ 24 Marca: SUPER	CX	5	24,60	123,00		
88	007.001.952	FIO SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 4.0 CX C/ 24 Marca: SUPER	CX	10	22,60	226,00		
89	007.001.219	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR Marca: CIEX	RL	1000	1,80	1.800,00		
91	007.001.063	FITA MICROPORE 50X10 COM CAPA Marca: CIEX	RL	1000	3,19	3.190,00		
94	007.001.955	FIXADOR CELULAR P/ COLPOSCOPIA Marca: ADLIN	FR	12	5,17	62,04		
96	017.001.077	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML Marca: BIOBASE	UN	3000	0,91	2.730,00		

98	007.001.180	GAZE TIPO QUEIJO 09 FIOS 8 DOBRAS	RL	100	18,79	1.879,00
		91X41 Marca: MB				
102	007.001.956	INTERMEDIÁRIO 2 VIAS Marca: VITAL	UN	100	0,60	60,00
107	007.001.961	KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO AD UNI	UN	100	4,50	450,00
		Marca: DARU				
108	007.001.962	KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO INF	UN	100	4,50	450,00
		Marca: DARU				
109	007.001.176	LAMINA BISTURI Nº15 Marca: ADVANTIVE	PC	2	20,00	40,00
110	007.001.177	LAMINA BISTURI Nº22 AÇO CARBONO	PC	2	20,00	40,00
		Marca: ADVANTIVE				
111	007.001.056	LAMINA MICROSC. 26X76 FOSCA CX/50	CX	40	3,25	130,00
		Marca: ADLIN				
113	007.001.267	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL ROLO	RL	300	6,00	1.800,00
		70CM X50M Marca: ALICE				
119	007.001.963	LUVA DE PROCEDIMENTO G Marca: MEDIX	CX	60	14,79	887,40
120	007.001.964	LUVA ESTERIL Nº 6,5 Marca: SUPER	PR	60	0,85	51,00
121	007.001.965	LUVA ESTERIL Nº 7 Marca: SUPER	PR	120	0,85	102,00
122	007.001.966	LUVA ESTERIL Nº 7,5 Marca: SUPER	PR	120	0,85	102,00
123	006.001.220	LUVA ESTERIL Nº 8 Marca: SUPER	PR	30	0,85	25,50
124	006.001.052	LUVA PROCEDIMENTO M Marca: MEDIX	CX	100	14,79	1.479,00
125	006.001.064	LUVA PROCEDIMENTO P Marca: MEDIX	CX	1500	14,79	22.185,00
126	007.001.140	MALHA TUBULAR 25CMX15 MTS Marca:	RL	8	16,12	128,96
		MSO				
129	007.001.967	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA	CX	50	4,50	225,00
		PROTEÇÃO C/ ELASTICO Marca: CIRU				
130	007.001.968	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO Marca: UN	UN	60	4,40	264,00
		DARU				
131	007.001.969	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UN	60	4,40	264,00
		Marca: DARU				
137	007.001.100	PAPEL CREPADO 60X60 CM CX C/500	CX	20	218,00	4.360,00
		Marca: HOSPFLEX				
141	007.001.970	PAPEL GRAU CIRURGICO PEQUENO	RL	20	36,49	729,80
		Marca: HOSPFLEX				
154	003.001.642	SABONETE LIQUIDO 5 LTS Marca: MAX	GL	15	18,20	273,00
165	007.001.977	SERINGA DESCARTÁVEL BICO TIPO	UN	50	1,70	85,00
		CATETER COM CAPACIDADE DE 50 OU 60				
		ML Marca: ADVANTIVE				
168	007.001.113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM	PC	20	0,72	14,40
		VALVULA Nº12 Marca: BIOBASE				
169	007.001.983	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM	UN	20	0,67	13,40
		VALVULA Nº10 Marca: BIOBASE				
170	007.001.288	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UN	20	0,39	7,80
		Marca: BIOBASE				
171	007.001.133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	PC	20	0,47	9,40
		Marca: BIOBASE				
172	007.001.287	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	2000	0,50	1.000,00
		Marca: BIOBASE				
173	007.001.285	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UN	100	0,51	51,00
		Marca: BIOBASE				
174	007.001.135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	PC	20	0,52	10,40
		Marca: BIOBASE				
181	007.001.296	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UN	30	0,59	17,70
		Marca: BIOBASE				
182	007.001.297	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	30	0,61	18,30
		Marca: BIOBASE				
183	007.001.992	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 Marca:	UN	20	0,49	9,80
		BIOBASE				
184	007.001.993	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 Marca:	UN	100	0,50	50,00
		BIOBASE				
185	007.001.990	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 Marca:	UN	30	0,63	18,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



		BIOBASE				
186	007.001.991	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 Marca: BIOBASE	UN	20	0,50	10,00
187	007.001.040	SONDA URETRAL N.08 Marca: BIOBASE	UN	40	0,47	18,80
188	007.001.131	SONDA URETRAL Nº04 Marca: BIOBASE	PC	6	0,39	2,34
189	007.001.236	SONDA URETRAL Nº10 Marca: BIOBASE	UN	1800	0,49	882,00
190	007.001.129	SONDA URETRAL Nº12 Marca: BIOBASE	PC	100	0,50	50,00
191	007.001.132	SONDA URETRAL Nº14 Marca: BIOBASE	PC	30	0,51	15,30
192	007.001.237	SONDA URETRAL Nº16 Marca: BIOBASE	UN	20	0,52	10,40
193	007.001.299	SONDA URETRAL Nº6 Marca: BIOBASE	UN	10	0,44	4,40
210	007.001.997	TALA FLEXIVEL M Marca: MSO	UN	1	9,96	9,96
211	007.001.996	TALA FLEXIVEL P Marca: MSO	UN	1	6,55	6,55
212	007.001.324	TERMÔMETRO Marca: ELAN	UN	100	6,00	600,00
		Total do Proponente				70.281,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade desta prefeitura.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (Com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada no Centro de Saúde deste Município, no endereço Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 413, Centro, CEP: 17.440-000, Ubirajara/SP.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada não sendo atendido esta Prefeitura Municipal de Ubirajara irá automaticamente rescindir o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 05 de junho de 2019, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 011/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 011/2018, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 011/2018, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Fichas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 96

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 98

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 101

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 05 de junho de 2018.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Lidiane Cristine Moreira EPP
CNPJ: 21.543.755/0001-02
Contratada

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Marcus Paulo Gomes Álvares
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 051/2018)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP

CONTRATO Nº: 051/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, conforme descrição do Edital.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 05 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: _____
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Pela CONTRATADA:

Nome: LIDIANE CRISTINE MOREIRA

Cargo: Proprietária

CPF n. 227.125.148-66 e RG n. 30.037.207-3

Data de Nascimento: 16/03/1983

Endereço residencial completo: Rua Caetano Mortati Filho, 2548, Celina D, CEP: 15130-000, Mirassol/SP.

E-mail institucional: biovitadistribuidora@yahoo.com.br

E-mail pessoal: faturamento@biovitadistribuidora.com.br

Telefone(s): (17) 3253-1406

Assinatura: _____
LIDIANE CRISTINE MOREIRA